

Registrada também, por equívoco  
a fls. 39.

LEI Nº 535

APARECIDO DONIZETE SALIS, Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 5º, do Artigo 43, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o veto oposto ao Parágrafo único, do Projeto de Lei nº 11/91, eu promulgo nos termos do citado dispositivo legal:

"Parágrafo único - As doações de terrenos no espaço reservado ao Distrito Industrial ou em outras áreas, desde que destinados aos fins previstos no artigo 2º, qualquer que seja a metragem, dependem de prévia autorização legislativa".

Rubinéia, 24 de maio de 1991

as. APARECIDO DONIZETE SALIS  
Presidente

as. JOÃO ANTONIO PEREIRA  
1º Secretário.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume, na mesma data.

as. ROSANA APARECIDA ZANELATO  
Escriturária

=====

LEI Nº 538

Dispõe sobre doação de área de terreno no Distrito Industrial

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à firma SUL LEILÕES, uma área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), de terreno no Distrito Industrial deste Município, nos termos do disposto no artigo 1º, da Lei nº 535/91.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo desta lei, deverá obedecer integralmente o disposto na Lei nº 464, de 03 de julho de 1989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 1º de julho de 1991

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, data supra

LUIZ BERNARDI  
Chefe do Setor de Expediente

=====

LEI Nº 539

Dispõe sobre as diretrizes orçamentária para o exercício de 1.992

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,